

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

158219

Registro da Pessoa Jurídica



Ata da Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal, em face da reunião extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2020, às quinze horas, no SHS – Quadra 6 - Conjunto A - Bloco A - Sala 903 – Centro Empresarial Brasil 21 - Brasília - DF, convocada por seu Presidente, na forma do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão e Deliberação de minuta de Resolução Administrativa da Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal para estabelecer, nos termos do artigo 16-C, § 7º, da Lei 9.504/97 C/C Resolução Nº 23.605, DE 17 de dezembro de 2019-TSE, critérios para distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), destinado ao Partido Liberal. Tendo constatado *quorum* regulamentar, o Senhor Presidente, José Tadeu Candelária, declarou iniciada a reunião, convidando a mim, Ana Daniela Leite e Aguiar, Assessora Jurídica Nacional do Partido Liberal, a secretariar os trabalhos da presente sessão, o que foi aceito de forma unânime por todos os presentes. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente informou aos presentes que nos termos do artigo 16-C, § 7º, da Lei 9.504/97 C/C Resolução Nº 23.605, DE 17 de dezembro de 2019-TSE, a Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal, deverá estabelecer critérios para distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as eleições de 2020. O Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a cota destinada ao PL foi estabelecida conforme disposto na Lei 9.504/97 C/C Resolução Nº 23.605, DE 17 de dezembro de 2019-TSE, tendo sido obedecidos os seguintes critérios: “I - 2% (dois por cento), divididos igualmente entre todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral; II - 35% (trinta e cinco por cento), divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na proporção do percentual de votos por eles obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados; III - 48% (quarenta e oito por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares; e IV - 15% (quinze por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no Senado Federal, consideradas as legendas dos titulares. § 1º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, consideram-se as retotalizações ocorridas até o primeiro dia útil de junho do ano da eleição. § 2º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, a distribuição dos recursos entre os partidos terá por base o número de representantes eleitos para a Câmara dos Deputados na última eleição geral, ressalvados os casos dos detentores de mandato que migraram em razão de o partido pelo qual foram eleitos não ter cumprido os requisitos previstos no § 3º do art. 17 da Constituição Federal. § 3º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, a distribuição dos recursos entre os partidos terá por base o número de representantes eleitos para o Senado Federal na última eleição geral, bem como os senadores filiados ao partido que, na data da última eleição geral, encontravam-se no 1º (primeiro) quadriênio de seus mandatos.” A senhora Secretária-Geral, Mariucia Tozatti, fez uso da palavra, para destacar a todos os presentes que entendia que o PL deveria, na distribuição de seus recursos, contemplar os mesmos critérios adotados pelo legislador, demonstrando o fortalecimento de suas bancadas no Congresso Nacional. O Presidente franqueou a palavra aos demais presentes os quais se manifestaram favoráveis às manifestações feitas na presente Sessão. Diante de tais manifestações, o Senhor Presidente, sugeriu a suspensão da presente Sessão para que se possa discutir e elaborar uma Resolução Administrativa desta Comissão Executiva Nacional, estabelecendo critérios da distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). A sugestão foi aprovada pela unanimidade dos membros presentes, tendo a Sessão sido suspensa às 15:15 horas. Os trabalhos da Sessão foram retomados às 15:50 horas. O Senhor Presidente solicitou à Secretária da Sessão que fizesse a leitura do inteiro teor da proposta de Resolução



1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

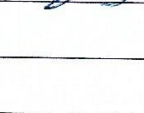
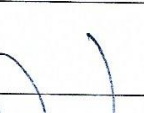
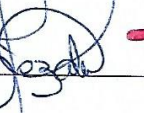
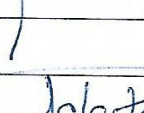
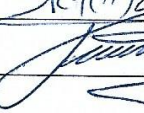
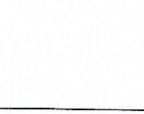
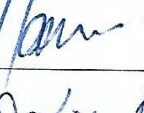
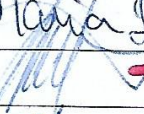
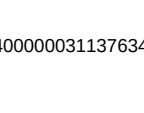
158219

Administrativa estabelecendo critérios da distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para ciência e posterior votação, assim disposta: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2020 - PARTIDO LIBERAL – PL - COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL - Estabelece normas e critérios para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) do Partido Liberal. A Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 24 e 49 do Estatuto Partidário e ainda com fundamento no artigo 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/97 C/C Resolução Nº 23.605, DE 17 de dezembro de 2019-TSE, resolve: Artigo 1º - O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) destinado ao Partido Liberal, nos termos da Lei 9.504/97 C/C Resolução Nº 23.605, DE 17 de dezembro de 2019-TSE, será distribuído dentro dos seguintes critérios: I – Cada Estado da Federação fará jus a percentual do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) nas seguintes proporções: a) até 40% (quarenta por cento) na proporção dos votos nominais dos Deputados Federais da Bancada do Partido Liberal na Câmara dos Deputados nas eleições gerais de 2018. b) até 30% (trinta por cento) na proporção das Bancadas do Partido Liberal na Câmara dos Deputados e no Senado federal nas eleições gerais de 2018, ressalvadas as situações dispostas nos §§ 3º e 4º do artigo 16-D, da Lei 9.504/97. II – Será destinado ao Órgão de Execução Nacional do Partido Liberal o percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) que será distribuído por livre deliberação da Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal, diante das peculiaridades e objetivos partidários em cada Estado da Federação, quando poderão ser adotados critérios políticos, pesquisas eleitorais e potencial eleitoral de candidatos e/ou coligações, para fins de distribuir pelas diversas eleições em todo território nacional, no interesse e na conveniência partidária. § 1º - Os valores que cada Estado fará jus, nos termos do inciso I, alíneas "a" e "b", do presente artigo, serão distribuídos diretamente aos candidatos dos respectivos Municípios dos Estados da Federação. § 2º - Na distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) deve ser observada a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) do total recebido do FEFC, de modo proporcional ao número de candidatas do partido ou da coligação, destinado ao custeio da campanha eleitoral das candidatas do partido ou da coligação. § 3º - Para que o candidato tenha acesso aos recursos do Fundo a que se refere este artigo, deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário estadual do Partido Liberal que deverá submeter o mesmo ao Órgão de Execução Nacional para sua posterior aprovação. § 4º - Inexistindo candidatura própria ou em coligação, é vedada a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para outros partidos políticos ou candidaturas desses mesmos partidos. § 5º - A distribuição dos recursos do FEFC para outros partidos políticos ou candidaturas desses mesmos partidos dar-se-á na forma disciplinada pela resolução que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos. § 6º - Os recursos provenientes do FEFC que não forem utilizados nas campanhas eleitorais deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional, na forma disciplinada pela resolução que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos. Art. 2º - Os casos omissos ou duvidosos da presente Resolução serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. Brasília, 13 de maio de 2020. José Tadeu Candelária – Presidente - Comissão Executiva Nacional - Partido Liberal – PL." . Após a leitura do inteiro teor da Resolução Administrativa nº 005/2020 o Senhor Presidente colocou a mesma em votação a qual foi aprovada pela unanimidade dos membros presentes da Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal, no inteiro teor e sem ressalvas. Dessa forma o Senhor Presidente determinou a

Página 2 de 4



Secretária da Sessão que adotasse todas as providências e cumprisse as formalidades legais necessárias para ciência e publicidade da Resolução Administrativa nº 005/2020, nos termos da legislação vigente. O Senhor Presidente requereu ainda que a Secretária da Sessão consignasse na presente Ata que a Resolução Administrativa nº 005/2020 foi aprovada de forma unânime por todos os membros presentes da Comissão Executiva Nacional, conforme Lista de Presença que é parte integrante da presente Ata, totalizando 18 (dezoito) votos favoráveis à aprovação da citada Resolução dos 24 (vinte e quatro) votos possíveis dos membros que compõem a Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal, caracterizando maioria mais que absoluta pela aprovação da proposta. E por nada mais haver em pauta, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Brasília, treze de maio de dois mil e vinte.

PRESIDENTE	JOSÉ TADEU CANDELÁRIA	 2.º TAB.
1ºV.PRESIDENTE	ANDRÉ LUÍS DO PRADO	 2.º TAB.
2ºV.PRESIDENTE	EGEFERSON DOS S. CRAVEIRO	 2.º TAB.
3ºV.PRESIDENTE	CLEOVAN SIQUEIRA AMORIM	 2.º TAB.
4ºV.PRESIDENTE	VINICIUS DE AZEVEDO GURGEL	 2.º TAB.
PRESIDENTE DE HONRA	ALFREDO NASCIMENTO	 2.º TAB.
SECRETÁRIA-GERAL	MARIUCIA TOZATTI	 2.º TAB.
1ºSECRETÁRIO	JOÃO DA SILVA MAIA	 2.º TAB.
2ºSECRETÁRIO	MORIÔ SAKAMOTO	 2.º TAB.
1ºTESOUREIRO	JUCIVALDO SALAZAR	 2.º TAB.
2ºTESOUREIRO	LUIZ HENRIQUE S.GUIMARÃES	 2.º TAB.
LIDER BANCADA SENADO	DA NO	 2.º TAB.
LÍDER BANCADA CÂMARA	DA NA	 2.º TAB.
CONSEHO POLÍTICO	PRESIDENTE BERNARDO DE VASCONCELLOS MOREIRA	 2.º TAB.
CONSELHO DE ÉTICA	PRESIDENTE ABEL FRANCO LARINI	 2.º TAB.
CONSELHO FISCAL	PRESIDENTE MARIA ISABEL JOSÉ	 2.º TAB.
CONSELHEIRO	BENEDITO WILSON DE FREITAS	 2.º TAB.
CONSELHEIRO	RINALDO SADA O SAKAI	 2.º TAB.



22º TABELIÃO DE NOTAS
Tábita de Abreu Olegário da Costa de Godoi
Escrevente Autorizada
São Paulo - Capital

22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
Ana Paula Frontini - Tabela
Av. Brigadeiro Luís Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
São Paulo/SP - Tel. 3055 6766 - 22tabeliadenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de
ANDRE LUIS DO PRADO.....
.....
São Paulo, 29 de Maio de 2020
Em test. da verdade.
TABATA DE ABREU OLEGARIO DA COSTA DE GODOI
Selo(s): 1057AA0908020 Valor: R\$6,45
Operador: TDAODCDG

22º TABELIÃO DE NOTAS
Código Notarial: 112300
FIRMA 1
S20597AA0908020

22º TABELIÃO DE NOTAS
Código Notarial: 112300
FIRMA 1
S20597AA0908020

22º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua Jose Bonifacio, 418 - Fone: 011-4799-7655
Reconheço p/ SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:.....
(1)ABEL FRANCO LARINI E (1)MARIUCIA TOZATTI.....
MOGI DAS CRUZES, 28/05/2020. Em test. da Verdade

CRISVAINE CARLA SUZANO MACHADO - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 12,92 - Carimbo: 1412914
Selo(s): 4574-S20597AA.....
Valido somente com o selo de autenticidade

2º TABELIÃO DE NOTAS
Código Notarial: 112904
FIRMA 2
S20597AA0004576

22º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua Jose Bonifacio, 418 - Fone: 011-4799-7655
Reconheço p/ SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:.....
(1)BENEDITO WILSON DE FREITAS E (1)MARIA ISABEL JOSE.....
MOGI DAS CRUZES, 28/05/2020. Em test. da Verdade

CRISVAINE CARLA SUZANO MACHADO - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 12,92 - Carimbo: 1412913
Selo(s): 4574-S20597AA.....
Valido somente com o selo de autenticidade

2º TABELIÃO DE NOTAS
Código Notarial: 112904
FIRMA 2
S20597AA0004575

22º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua Jose Bonifacio, 418 - Fone: 011-4799-7655
Reconheço p/ SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:.....
(1)JOSE TADEU CANDELARIA E (1)RIVALDO SADIO SAKAI.....
MOGI DAS CRUZES, 28/05/2020. Em test. da Verdade

CRISVAINE CARLA SUZANO MACHADO - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 12,92 - Carimbo: 1412912
Selo(s): 4574-S20597AA.....
Valido somente com o selo de autenticidade

2º TABELIÃO DE NOTAS
Código Notarial: 112904
FIRMA 2
S20597AA0004574

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

158219

Registro de Pessoas Jurídicas



22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
Ana Paula Frontini - Tabela
Av. Brigadeiro Luís Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
São Paulo/SP - Tel. 3055 6766 - 22tabeliadenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de:
EGEFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO.....
.....
São Paulo, 01 de Junho de 2020
Em test. da verdade.
MARCIO RESENDA DA SILVA
Selo(s): 1057AA0907454 Valor: R\$6,45
Operador: MRDS

22º TABELIÃO DE NOTAS
Código Notarial: 112300
FIRMA 1
S11057AA0907454

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (C) (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0222600]-FUCIVALDO SALAZAR PEREIRA.....
[0029498]-LUIZ HENRIQUE Sampaio GUIMARAES.....
TJODT20200090281059UDEL e TJODT20200090281060VILI
Selo tjodt.jus.br - BSB, 04/06/2020 - 14:32:51
RDDs-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

HELIO MENDONÇA
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizada

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA LOJA

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QUALQUER EMENDA OU RASO DE DOCUMENTO



CONSELHEIRO	CRISTIANO DUTRA VALE	
CONSELHEIRO	MARINA DELLA VEDOVA	22º TABELIÃO DE NOTAS
VOGAL	LUIZ CARLOS DA COSTA	01 JUN. 2020
VOGAL	ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA	2º TAB.
VOGAL	SIMEI BALDANI	2º TAB.
VOGAL	JOSÉ ALTAIR DA SILVA RANGEL	2º TAB.
SUPLENTE	MARIA LUCIA MELLA NAF	29 MAIO 2020
SUPLENTE	JANETE A. RIBEIRO DE OLIVEIRA	2º TAB.
SUPLENTE	AZARIAS SANCHES DO AMARAL	2º TAB.



1º Ofício de Brasília - DE Registro
Nº de Protocolo e Registro

158219

Registro de Pessoas Jurídicas

01 JUN. 2020

22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
ANA PAULA FRONTINI - Tabela
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
São Paulo/SP - Tel. 3056 6766 - 22tabeliaodenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de:
LUIZ CARLOS DA COSTA.....
São Paulo, 01 de Junho de 2020
Em test. da verdade.
MARCIO RESENDE DA SILVA
Selo(s): 1057AA0907452 Valor: R\$6,45
Operador: MRDS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de:
AZARIAS SANCHES DO AMARAL.....
São Paulo, 01 de Junho de 2020
Em test. da verdade.
MARCIO RESENDE DA SILVA
Selo(s): 1057AA0907453 Valor: R\$6,45
Operador: MRDS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

22º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
São Paulo/SP - Tel. 3056 6766 - 22tabeliaodenotas@gmail.com

22º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua José Bonifácio, 418 - Fone: 011-4797-7635
RECONHEÇO P/ SEMELHANÇA 4 FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE://///
(1)ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, (1)JANETE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, (1)JOSE ALTAIR DA SILVA RANGEL E (1)SIMEI BALDANI
MOGI DAS CRUZES, 28/05/2020. Em test. da Verdade.
CRISVAINE CARLA SUZANO MACHADO - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 25,84 - Carimbo: 1412915
Selo(s): 4577-520597AA, 4578-520597AA/.....
Valido somente com o selo de autenticidade



22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
ANA PAULA FRONTINI - Tabela
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
São Paulo/SP - Tel. 3056 6766 - 22tabeliaodenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de:
MARIA LUCIA MELLA NAF.....
São Paulo, 29 de Maio de 2020
Em test. da verdade.
TABATA DE ABREU OLEGARIO DA COSTA DE GODOI
Selo(s): 1057AA0908019 Valor: R\$6,45
Operador: TDAODCDG
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



22º TABELIÃO DE NOTAS
Tabata de Abreu Olegário da Costa de Godoi
Escritório Autorizada
São Paulo - Capital



Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70333-900
Site: www.cartoriomrribas.com.br Email: cartoriomrribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00008064 do livro n.
A-18. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00158219

Em 09/06/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20200210024541GRNW
Para consultar www.tjdf.jus.br

OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Francimere Oliveira da Silva
Escrevente Substituta
BRASILIA DF

